

LEI Nº 3.809, DE 4 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, SERVIDORES OU EMPREGADOS EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS A ENTIDADES PÚBLICAS.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI, do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com inciso II, do artigo 119 da Lei Nº 2.692, de 17 de setembro de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

~~**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores ou empregados efetivos, contratados ou comissionados a Entidades Públicas, instalados e mantidos no Município de Iturama/MG., mediante Termos de Cooperação. -~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores ou empregados efetivos, contratados ou comissionados a Entidades Públicas, mediante Termos de Cooperação.

**Redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4046 de 16 de março de 2011.*

Art 2º As especificações de cada cessão, deverão constar a do Termo de Cooperação firmado com as Entidades Públicas, levando-se em consideração, especialmente a vigência e a quantidade de servidores ou empregados cedidos.

~~**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal arcará com a remuneração dos servidores ou empregados cedidos.~~

Art. 3º A cessão de que trata o art. 1º, da presente lei, poderá ser com ou sem ônus para o município de Iturama, Estado de Minas Gerais”.

**Redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4046 de 16 de março de 2011.*

Parágrafo único. A cessão para entidades públicas não situadas no Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, somente poderá ser realizada sem ônus para o município.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de março de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

FPU.

SAF/EQF/CMF.

Autor: Poder Ejecutivo

MENSAGEM Nº17/2009

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando as Vossas Excelências, o Projeto de Lei Nº 17/2009, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER SERVIDORES OU EMPREDDOS EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS A ENTIDADES PÚBLICAS.**

É importante ressaltar, que para Entidades Públicas, instalarem-se e se manterem em nosso Município, necessário se faz, a cessão de servidores ou empregados aos mesmos, tendo em vista os relevantes serviços prestados por aquelas Entidades Públicas aos munícipes de Iturama e região, como por exemplo, Fórum, INSS, INCRA, Polícia e outros.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que solicitamos sua apreciação, e conseqüente aprovação.

Iturama-MG., 16 (dezesseis) de fevereiro 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

SAF/EQF/CMF.